

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## DELIBERAÇÃO Nº 1.600/2025 – AS/CMDCA

### **Dispõe sobre o Plano de Ação Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro – Exercício 2026.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 1.873/1992, modificada pela Lei Municipal nº 4.062/2005, e pela Deliberação nº 809/2010 – AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Ação Municipal para Crianças e Adolescentes.

#### **DELIBERA:**

1º. Tornar público o Plano de Ação Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro – Exercício 2026:

#### **Plano de Ação 2026**

Considerando as demandas prioritárias definidas em Mesa Diretora e o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual – PPA, o CMDCA-Rio apresenta a seguir as ações a serem priorizadas no exercício 2026:

#### **Linhas de Ação:**

##### **I – Apoio Socioeducativo em Meio Aberto**

- a) Monitoramento da implementação da Política Municipal de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.
- b) Cofinanciamento de Projetos de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.

##### **II – Acolhimento Institucional ou Familiar / Guarda subsidiada**

- a) Fortalecimento dos Programas de Acolhimento Institucional, Familiar e Guarda Subsidiada, por intermédio da Capacitação de Agentes/Entidades com foco no Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiências, Vítimas de Violência e Adolescentes Grávidas.
- b) Cofinanciamento de Ações de Acolhimento Institucional, Familiar e Guarda Subsidiada.
- c) Monitoramento do Atendimento prestado pelos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar Registrados no CMDCA-Rio.

##### **III – Enfrentamento às Violências Sexuais contra Crianças e Adolescentes**

- a) Divulgação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Sexuais contra Crianças e Adolescentes, envolvendo as escolas e as unidades de saúde, tanto nas redes sociais como com material físico nos espaços públicos e nas entidades registradas no CMDCA.

- b) Apoio a ações específicas inovadoras ou referenciais contempladas no Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Sexuais, de acordo com as diferentes faixas etárias.
- c) Cofinanciamento e Participação em Ações Integradas de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências.
- d) Realização de oficinas de qualificação/atualização sobre direitos humanos de crianças e adolescentes, com ênfase ao direito à prevenção e à autoproteção, voltadas às entidades registradas no CMDCA-Rio.
- e) Escuta das entidades registradas para saber como as instituições estão trabalhando o Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Sexuais contra Crianças e Adolescentes, disponibilizando o arquivo do mesmo para todas as referidas instituições.
- f) Apresentação dos relatórios do funcionamento do GT de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Sexuais.

#### **IV – Primeira Infância**

- a) Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância.
- b) Apresentação dos relatórios do funcionamento do GT de monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância.
- c) Realização de rodas de conversas com profissionais das políticas públicas de assistência social, da educação e da saúde sobre os direitos da criança na primeira infância.
- d) Realização de rodas de conversas, de maneira ampliada, envolvendo as famílias referentes às dificuldades apresentadas por elas e os cuidados básicos da primeira infância.

#### **V – Apoio às Ações de Assistência Social, Educação, Saúde e demais Políticas**

- a) Apoio a ações de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescentes, em especial, sobre Direitos Humanos, Raça/Etnia, Capacitismo, Diversidade, Enfrentamento às diversas violências contra crianças e adolescentes e o Papel e Atribuições do Sistema de Garantia de Direitos.
- b) Apoio a ações que contribuam para a Prevenção e a Erradicação do Trabalho Infantil e a Proteção do Adolescente Trabalhador.
- c) Participação nos Fóruns de Discussão e Aprofundamento sobre Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.
- d) Cofinanciamento de programas de proteção e socioeducativos desenvolvidos por organizações governamentais e não governamentais, tendo como público crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.
- e) Sensibilização, articulação e mobilização para que crianças e adolescentes tenham acesso às novas tecnologias.
- f) **Discussão acerca da inserção** digital de crianças e adolescentes.

#### **VI – Atendimento do Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto**

- a) Apoio a ações dirigidas à Participação e ao Protagonismo de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade).
- b) Cofinanciamento de Programas de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.
- c) Apoio ao desenvolvimento de rodas de diálogos com adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

## **VII – Fortalecimento do Direito à Convivência Familiar e Comunitária**

- a) Participação nos Fóruns de discussão e aprofundamento sobre o atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua e em programa de apadrinhamento, **escola de pais acompanhamento pós adoção**.
- b) Alteração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, incluindo crianças e adolescentes em situação de rua e em programa de apadrinhamento.
- c) Fortalecimento do Programa de Convivência Familiar e Comunitária, incluindo o apadrinhamento, com permanente monitoramento.
- d) Realização de rodas de conversas e/ou palestras com profissionais das políticas públicas de assistência social, educação e saúde sobre os direitos da criança nas ações de convivência familiar e comunitária.

## **VIII – Crianças e Adolescentes com Deficiência**

- a) Acompanhamento e Monitoramento da Política Intersetorial de Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência, em articulação com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.
- b) Cofinanciamento de Programas de Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência.
- c) Apoio à organização de oficinas e rodas de conversa com profissionais das políticas públicas da assistência social, da educação e da saúde sobre o atendimento a crianças e adolescentes com deficiência.

## **IX – Participação e Mobilização**

- a) Apresentação e debate sobre temas relevantes referentes aos Direitos da Criança e do Adolescente nas Assembleias Mensais do CMDCA-Rio.
- b) Monitoramento do Comitê Municipal de Adolescentes – CPA.
- c) Incentivo à participação dos adolescentes no CPA.
- d) Apoio à participação de adolescentes e jovens nas assembleias do CMDCA-Rio garantindo a diversidade em termos etários, de raça/etnia e de região de moradia.
- e) Planejamento e realização de atividades formativas com crianças e adolescentes, respeitando as diferentes etapas de desenvolvimento, com foco em temas definidos em conjunto com eles.

## **XII – Orçamento e Financiamento**

- a) Campanhas de captação de recursos para o Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMADCA).
- b) Estabelecimento de fluxos para agilizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMADCA).
- c) Apresentação de Relatórios Analíticos Semestrais.
- d) Apresentação do Relatório Anual de Funcionamento do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMADCA) para os doadores.
- e) Criação de canais com setor de responsabilidade das empresas para uma roda de conversa ou apresentação do vídeo de captação

## **XIII – Monitoramento e Avaliação**

- a) Apresentação dos Relatórios Anuais de Funcionamento do CMDCA-Rio.
- b) Apresentação dos Relatórios de Visitas às Entidades registradas no CMDCA-Rio (pelo menos atingir 10% das entidades).
- c) Apresentação de Relatórios das Assembleias Mensais (Assuntos Tratados, Questionamentos, Compromissos e Listas de Participantes).
- d) Encaminhamento dos Relatórios para as Entidades registradas no CMDCA-Rio.

Art. 2.º – Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio de Janeiro, 17 de março de 2025**

**Carlos Roberto Laudelino**  
**Presidente do CMDCA-Rio**